LEI Nº 4158 de 14 de junho de 2006.

(Revogada pela Lei nº 5528/2012)

ALTERA O "CAPUT" DO ART. 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.094, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O "caput" dos arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 4.094, de 14 de fevereiro de 2006, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, mediante a contrapartida de que trata o art. 3º desta Lei, a conceder o uso da área de terras desafetada, a empresa Charrua Diesel, Comércio e Transporte de Combustíveis Ltda. e a Distribuidora de Produtos de Petróleo Charrua Ltda., para ampliação de seu parque comercial." (NR)

"Art. 3º - Em contrapartida à concessão de uso a empresa Charrua Diesel, Comércio e Transportes de Combustíveis Ltda. e a Distribuidora de Produtos de Petróleo Charrua Ltda., repassarão ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a quantia total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em quatro parcelas, sendo cada parcela anual no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 30 de novembro de cada ano, iniciando-se no exercício fiscal de 2006." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de junho de 2006.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

IRANI COBAS SOARES
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete